



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra – Agente de portaria e recepcionista para compor o quadro de pessoal da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió – SEMINFRA.

2. DO OBJETIVO

O Objetivo da contratação dos serviços de portaria (porteiros) e recepcionista consistem na operação dos agentes (porteiros) procedendo à identificação das pessoas e veículos, garantindo o acesso daquelas autorizadas e encaminhando-as aos locais, zelando pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas, recebendo correspondências, mercadorias e volumes diversos. Na operação dos recepcionistas, recepcionam e orientam visitantes em suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurada, prestam serviços de apoio ao público, atendimento telefônico, fornecem informações diversas de acordo com as normas estabelecidas pela administração dos locais da prestação dos serviços. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá constituir equipes compostas com número suficiente de porteiros e recepcionistas que trabalharão de forma a atender plenamente os serviços objeto deste projeto básico.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Infraestrutura – SEMINFRA é o Órgão responsável pela execução de obras de engenharia, o que inclui, serviços de implantação, manutenção e conservação de vias urbanas, drenagem de águas pluviais intervenções em áreas de risco, reformas e manutenção em todos os prédios públicos municipais.

A Coordenação Geral Administrativa da Secretaria Municipal de infraestrutura SEMINFRA, é o setor responsável por coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades inerentes ao adiantamento administrativo, processuais, compras, bem como conservação direta dos prédios sede e seus anexos como garagem, usina de asfalto e setor de galerias.

Sendo assim, a SEMINFRA necessita de contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra – Agente de portaria e recepcionista.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO

Vale ressaltar que nosso quadro de pessoal se encontra deficiente devido a inúmeros processos de aposentadoria de seus servidores e por não haver concursos públicos na área há mais de vinte anos.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 As especificações, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto estão descritas abaixo:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Agente de portaria	12x36h	04
Recepcionista	40h	01

Agente de Portaria: Recepcionam e orientam visitantes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências.

Recepcionistas: Recepcionam e prestam serviços de apoio à comunidade; prestam atendimento telefônico e fornecem informações diversas; recebem visitantes verificam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Na execução do objeto presente contrato, obrigar-se a contratada a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

5.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO

- 5.3 Recrutar e selecionar profissionais, para os postos de trabalho observando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e a Legislação específica aplicável;
- 5.4 Apresentar os atestados de antecedentes criminais expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, visando a comprovação da formação técnica da mão-de-obra ofertada para cada posto de serviço;
- 5.5 Apresentar à fiscalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a ficha dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho, contendo toda a identificação: foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço, telefone e /ou celular;
- 5.6 A contratada deverá manter mão-de-obra qualificada disponível visando garantir a execução dos serviços contratados em caso de falta, férias, licença, greve e demissão, substituição do porteiro e/ou recepcionista quando solicitado e atender ainda os eventuais acréscimos que por ventura venha ser solicitado pelo contratante, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhista e fiscais, devendo a contratada qualificar eventuais substitutos, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades da contratante;
- 5.7 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte dos esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.8 Apresentar ao contratante, sempre que solicitado, o controle de frequência dos profissionais, ocupantes dos respectivos postos de trabalho;
- 5.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, prepostos ou representantes à união ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 6.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO**

6.3. Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato e Termo de Referência;

6.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

6.5. Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da Contratada, designados para a execução dos serviços;

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.7 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que se restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.8. Proceder com os pagamentos devidos à Contratada.

7 REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

7.1. Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

7.2. Idade mínima de 18 anos;

7.3. Ter formação completa no ensino médio, apresentando comprovação mediante diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;

7.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;

7.5 Apresentar Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

7.6 Apresentar Certidão de antecedentes criminais;

7.7 Todos os itens elencados acima deverão ser atendidos e comprovados por meio de documentos próprios originais ou emissão de certidões com possibilidade de autenticação de veracidade, sendo o prazo para entrega dos documentos comprobatórios de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.



8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A contratação dos serviços se dará por meio da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

9.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

10. DA CONTRATAÇÃO

O instrumento jurídico para contratação será via Termo de contrato. Com duração de 12 meses.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora ALEXSANDRA WALESCK COSTA BARRETTO Matrícula nº 955596-0.

11.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços para efeito de pagamentos;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO

- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12. DO REAJUSTE

12.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.

12.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)

12.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, do XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei nº 8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

12.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

13. DA RESCISÃO

13.1 Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

13.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º ao 4º do aludido diploma legal;

13.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO

13.4 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequenciais indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: Falhas ou irregulares que não acarretem prejuízos à administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento)
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estimulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estimulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do valor contratado para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações em como de contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

14.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade de infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO

- 14.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87 §2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”;
- 14.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 14.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6 O atraso, para o efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 14.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicado multa.
- 14.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitações e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1). Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou;
 - c.2). For multado, e não efetuar o pagamento.
- 14.9 O prazo previsto no item 16.8, alínea “c” poderá ser aumentada em até 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO**

- 14.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas assessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 14.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação.
- 14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 14.13 As Sanções administrativas serão registradas no SICAF.

Maceió/AL, 01 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRA WALESCK COSTA BARRETTO
Coordenação Geral Administrativa
Matricula: 955596-0

Sumário

758157 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	1
-----------------------------------	---